

EDITAL N.º 33/UNOESC-R/2020

**Abre processo de seleção de bolsista
Supervisor para o Programa Institucional
de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de **bolsista supervisor** que integrará o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID possui como objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas, sob a responsabilidade da CAPES, 6 (seis) bolsas para professor supervisor da Rede Básica de Ensino, em exercício nas escolas indicadas pelas Secretarias Municipais de Educação e pelas Gerências de Educação do Estado de Santa Catarina.

3.2 A concessão das bolsas envolverá a distribuição de supervisores em 2 subprojetos, a saber: Pedagogia e Educação Física, condicionada à constituição de núcleos, em conformidade com o Edital 02/2020 Capes e à inscrição de alunos, este último conforme edital em apartado lançado especificamente para tal fim.

3.3 As bolsas de supervisão estarão distribuídas de modo a atender núcleos de iniciação à docência formados por até 30 (trinta) estudantes bolsistas de iniciação à docência, sendo que cada um destes núcleos poderá conter até 3 (três) bolsistas supervisores.

3.4 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagos mensalmente pela CAPES, durante o período de 18 (dezoito) meses.

3.5 Este edital prevê a seleção de vagas para suplência até o limite de 12 (doze) suplentes, sendo que somente será chamado o suplente classificado se houver necessidade, mediante justificativa, de acordo com o desenvolvimento do Programa.

3.6 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	LOCAL	CURSOS	ESCOLA	VAGAS PARA SUPERVISOR
NÚCLEO 1	Chapecó	Educação Física	Escola de Educação Básica Bom Pastor	1
	Joaçaba	Educação Física	Centro Educacional Roberto Trompowsky	1
	São Miguel do Oeste	Educação Física	Escola Marechal Arthur da Costa e Silva	1
NÚCLEO 2	Chapecó	Pedagogia	Escola Estadual Básica São Francisco	1
	Xanxerê	Pedagogia	Escola Municipal Educação Básica Paul Harris	1
	São Miguel do Oeste	Pedagogia	Escola Básica Municipal Jucelino Kubitschek de Oliveira	1
TOTAL				6

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	16/07/2020
Período de inscrição	16/07/2020 a 22/07/2020
Resultado da seleção	23/07/2020
Prazo para recurso do resultado de seleção	24/07/2020
Análise dos recursos	27/07/2020
Resultado final da seleção	28/07/2020
Orientação dos bolsistas selecionados	29/07/2020 a 31/07/2020
Cadastramento dos participantes e início das atividades	08/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, em formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/dgLPhRF46xnDfK9r8>

5.2 Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e enviar os documentos abaixo solicitados, em formato digital (.pdf), para o e-mail: pibid@unoesc.edu.br até o dia 22/07, prazo final para inscrição:

- I. Declaração da Gerência Regional de Educação, ou Secretaria Municipal de Educação, ou da direção da escola, comprovando ser professor na escola participante do subprojeto, estar em atuação efetiva em sala de aula e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- I. Carteira de identidade e CPF;
- II. Diploma de graduação;
- III. Comprovante de conta corrente bancária ativa, tendo como titular o candidato à bolsa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados os que cumprirem os seguintes requisitos:

- I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular do subprojeto;
- II. ser profissional do magistério da Educação Básica, com experiência mínima de dois anos;
- III. estar em exercício na escola vinculada ao projeto PIBID/Unoesc, com prática efetiva de docência em sala de aula no componente curricular do subprojeto;
- IV. ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, de participar integralmente das atividades do PIBID/Unoesc que lhe forem cabíveis, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- V. Cadastrar, até o dia 22/07/2020, o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> e mantê-lo atualizado.
- VI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

Parágrafo único. Em caso de empate, será atribuído o critério de experiência efetiva em sala de aula, na função de docente.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 São competências dos candidatos aprovados:

- I. Informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- II. Firmar termo de compromisso, disponível no formulário de inscrição, conforme item 5.1;
- III. Integrar os bolsistas sob sua responsabilidade nas atividades coletivas da escola, e na equipe de professores da respectiva área;
- IV. Orientar e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, em conformidade com o PIBID/Unoesc e a coordenação de área, aplicando os instrumentos (fichas e registros e relatórios de acompanhamento) destinados a essa finalidade;

- V. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do Programa;
- VI. Participar de reuniões periódicas e seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;
- VII. Manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas do PIBID;
- VIII. Elaborar e enviar à Coordenação Institucional e ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- IX. Colaborar com a elaboração e avaliação das atividades de iniciação à docência;
- X. Manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- XI. Manter os requisitos que o aprovaram para o recebimento da bolsa.
- XII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A avaliação dos candidatos inscritos será realizada pelo coordenador do Curso, pelo coordenador de área do subprojeto e pelo coordenador Institucional do PIBID/Unoesc, de acordo com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no item 6.1.

8.2 A classificação ocorrerá em ordem decrescente em relação ao tempo de experiência no magistério da Educação Básica, no componente curricular do subprojeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples inscrição neste edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

9.2 A Unoesc elaborou este edital em conformidade com as vagas e projetos aprovados pelo Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB.

9.3 Por conveniência administrativa, a Unoesc poderá revogar este edital a qualquer momento, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria.

Joaçaba (SC), 16 de julho de 2020.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**